



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Processo nº 0177/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2015

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 para Aquisição de Material Hospitalar para o Hospital Maternidade Severina Azevedo de Oliveira, no município de Bom Jesus/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **10 do mês de Setembro** do ano de 2015, na Sede da Prefeitura de Bom Jesus/RN, cito a Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Aquisição de Material Hospitalar para o Hospital Maternidade Severina Azevedo de Oliveira, no município de Bom Jesus/RN**. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação dar-se-á no dia e hora acima marcados, na Sala de Licitações, no endereço acima.

Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais Leis que complementem este Edital.

O Edital e anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura, no endereço retro e as informações pelo fone (84) 3253-2209 no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, até 01 (um) dia útil anterior à realização do certame licitatório, prazo esse definido para a inscrição e participação no certame, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), depositado na conta: **Banco do Brasil: Agência 2256-x – Conta Corrente: 10.005-6**.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – **Só poderão participar do certame, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do Anexo V deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009, Art. 13, I, onde a mesma vem estabelecer normas de competência municipais a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:**

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Hospitalar para o Hospital Maternidade Severina Azevedo de Oliveira, no município de Bom Jesus/RN**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** deste Edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01 DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter o fabricante

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a **Proposta** e **Documentação**.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 17** deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço POR LOTE**.

7.5 A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7) O não atendimento das exigências do **item 8** referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente **as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.**

7.8) **A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital **por Lote** e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto por Lote, definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 19**.

7.12. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.12.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste edital.

7.13. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pelo lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.20. Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste **Município**.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

JURÍDICA:

8.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

8.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

8.1.5 - Prova de regularidade junto á Seguridade Social – CND-Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.6 - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7- Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;

8.1.8 – Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal (União);

8.1.9 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.10 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TRT;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.12 – Dois (02) Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento de produtos em conformidade com o objeto da licitação.

8.1.13 – Alvará Sanitário Municipal, competência 2015, ou Alvará Municipal 2014, acompanhado com devido Protocolo 2015 – COVISA MUNICIPAL.

8.1.14 – Autorização de funcionamento da ANVISA, competência 2015 ou Autorização 2014 acompanhado com devido protocolo 2015 – ANVISA

8.1.15 – Certidão Negativa, competência 2015, emitida pelo Conselho Regional da Farmácia (CRF)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.16 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

8.1.17 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do licitante, assinado pelo responsável competente.

8.1.18 – Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014**, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.19 – Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuições de Protestos da sede da licitante emitida nos últimos trinta (30) dias, juntamente com certidão emitida pela corregedoria do fórum da comarca sede da empresa, indicando os cartórios de protestos.

OUTROS:

8.1.20 - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**". Preencher o anexo VI deste Edital, parte integrante.

8.1.21 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus - RN, conforme modelo **ANEXO II**.

8.1.22 - Carta de apresentação da empresa modelo **Anexo III**, (a carta de apresentação deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma no ato de credenciamento e outra no envelope de habilitação).

Observação: Todos os documentos deverão estar afixados, seqüencialmente, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às certidões negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
DATA: 10/09/2015 – AS: 09:00hs**

PARA HABILITAÇÃO:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
DATA: 10/09/2015 – AS: 09:00hs**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidas a esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, sem ônus adicionais.

9.7 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, situada à Rua Manoel Andrade, nº 09 – Centro – CEP: 59.270-000 no horário de funcionamento das 08:00 horas às 13:00 horas, (horário de Brasília), conforme emissão do pedido de compra expedido pela Secretaria Municipal de Saúde

9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.9 Após emissão da Ordem de compra a Empresa vencedora deverá entregar o(s) item(ns) relacionado(s) no **ANEXO I** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, desde que seja lhes enviado a ordem de compra dos produtos via fax ou via e-mail.

9.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 08**. Deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.11 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.12 Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, sendo que os preços e marcas dos produtos deverão permanecer o estabelecido na Proposta de Preços do adjudicado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, caput do art. 12 do Decreto nº 3.555/2.000.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas, parag. 1º do art. 12 do Decreto retro mencionado.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, parag. 2º do art. 12 do Decreto acima.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos, art. XVIII da Lei 10.520/2002.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, art. XX da Lei 10.520/2.002.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo, art. XVIII do Decreto 3.555/2.000.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, art. XIX da Lei nº 10.520/2.002.

11.5 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, na Sala de Reuniões no horário de 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira ou através do telefone (084) 3253-2209.

11. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1 Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o produto injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando- se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

12. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

12.1. Poderá ser sustado quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

12.2 Os produtos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

12.3 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando a empresa vencedora a promover sua substituição.

13. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques ou Transferência Bancária, após o recebimento da mercadoria e subsequente a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

14. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, INSS e FGTS, com a devida liquidação da despesa, comprovada com a Nota Fiscal e atestada a perfeita entrega do objeto licitado.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após 3 (três) dias será homologada da licitação, e a partir do dia seguinte poderá ser emitido a Ordem de Compra, conforme à proposta vencedora.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.701.10.302.0102.2036 – Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

Fontes: 100 – Recursos do Fundo Municipal de Saúde e 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

17. PENALIDADES:

17.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital e no Contrato.

17.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso de Fornecer ao Município de Bom Jesus – RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do edital.

17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitida às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

17.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

17.4 Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18. JULGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

18.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

18.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendidas as condições do edital.

19. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

19.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

19.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

19.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

19.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

19.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

19.6 - A não apresentação de "**MARCA DO FABRICANTE**" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Processo, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Município de Bom Jesus – RN, o direito de no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, art. 110 e parag. único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública **Pregão Presencial**.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

20.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

20.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.13 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, com a Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone (84) 3253-2209.

Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Fato Impeditivo;

III – Termo de Credenciamento;

IV – Declaração do Cumprimento de Requisito de Habilitação;

V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI – Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

VII – Minuta do Contrato

BOM JESUS/RN, 25 de AGOSTO de 2015.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES SOUZA
PREGOEIRO

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE e VALOR MÉDIO

Material Hospitalar

LOTE 01					
Item	Produto	Total	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Luva Cirúrgica – Látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxico, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	2.000	PAR	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
02	Luva Cirúrgica – Látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxico, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	5.000	PAR	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
03	Luva Cirúrgica – Látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxico, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	2.000	PAR	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
04	Luva para procedimento não cirúrgico – Látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada c/ pó bio absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	30	Cx. 100 unidades	R\$ 15,00	R\$ 450,00
05	Luva para procedimento não cirúrgico – Látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada c/ pó bio absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	900	Cx. 100 unidades	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
06	Luva para procedimento não cirúrgico – Látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada c/ pó bio absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	300	Cx. 100 unidades	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
07	Luva Cirúrgica – Látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxico, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	400	PAR	R\$ 0,90	R\$ 360,00
08	Compressa de Gaze - tecido 100% algodão, 13 fios / cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável.	103.712	PCT. 10 unidade	R\$ 0,35	R\$ 36.299,20
09	Micronebulizador – adulto, máscara em PVC atóxico, copo adaptável, extensor c/ conexão universal a rede de 02.	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	Micronebulizador – pediátrico, máscara em PVC atóxico, copo adaptável, extensor c/ conexão universal a rede de 02.	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	Gaze – Rolo 91x91 – 11 fios (tipo queijo)	200	ROLO	R\$ 33,42	R\$ 6.683,33
12	Gaze – Estéril – 13 fios – 10 dobras	10.000	PCT. 10 unidade	R\$ 0,61	R\$ 6.066,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 78.029,20
LOTE 02						
01	Escalpe – tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19 G, Cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, Identif.	1.500	UND	R\$ 0,09	R\$ 135,00	
02	Escalpe – tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, Cânula aço inox, siliconizada, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, Identif., cor universal.	4.998	UND	R\$ 0,10	R\$ 499,80	
03	Escalpe – tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 25, Cânula aço inox, siliconizada, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, Identif., cor universal.	3.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 300,00	
04	Escalpe – tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, Cânula aço inox, siliconizada, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, Identif., cor universal.	10.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	
05	Torneirinha – plástico rígido transparente, 3 vias, orientador de fluxo direcionado, conectores luer lock c/ tampa, estéril, descartável.	1.500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00	
06	Seringa – polipropileno transparente (plástico), 5ml, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	10.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	
07	Agulha – Hipodérmica, 25x7, corpo em aço inox siliconizado, bisel, curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	200	CX. 100 unidades	R\$ 2,50	R\$ 500,00	
08	Agulha – Hipodérmica, 25x8, corpo em aço inox siliconizado, bisel, curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	200	CX. 100 unidades	R\$ 2,50	R\$ 500,00	
09	Agulha – Hipodérmica, 30x7, corpo em aço inox siliconizado, bisel, curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	20	CX. 100 unidades	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
10	Agulha – Hipodérmica, 13x4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel, curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	60	CX. 100 unidades	R\$ 3,00	R\$ 180,00	
11	Escalpe – TB PVC Cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. cor universal.	1.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 200,00	
12	Cateter Aspiração Traqueal – PVC Atóxico	100	UND	R\$ 0,30	R\$ 30,00	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterizados, estéril, embalagem individual, nº 6.				
13	Cateter Aspiração Traqueal – PVC Atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterizados, estéril, embalagem individual, nº 14.	50	UND	R\$ 0,40	R\$ 20,00
14	Cateter Aspiração Traqueal – PVC Atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterizados, estéril, embalagem individual, nº 16.	100	UND	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	Cateter Aspiração Traqueal – PVC Atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterizados, estéril, embalagem individual, nº 8.	500	UND	R\$ 0,35	R\$ 175,00
16	Cateter Aspiração Traqueal – PVC Atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterizados, estéril, embalagem individual, nº 12.	1.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 300,00
17	Cateter Aspiração Traqueal – PVC Atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterizados, estéril, embalagem individual, nº 10.	300	UND	R\$ 0,30	R\$ 90,00
18	Sonda – Látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá.	100	UND	R\$ 1,30	R\$ 130,00
19	Sonda – Látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá.	100	UND	R\$ 1,20	R\$ 120,00
20	Sonda – Látex siliconizado, foley, nº 20, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá.	2.000	UND	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
21	Sonda – Látex siliconizado, foley, nº 22, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá.	20	UND	R\$ 1,30	R\$ 26,00
22	Sonda – Látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá.	3.000	UND	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
23	Fio de Sutura – Catgut simples c/ agulha, 0, compr. Mínimo 70cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3,5cm, estéril.	3.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 600,00
24	Frasco – Coletor para exame, plástico, descartável, 50 a 80 ml, estéril, coleta de urina.	15.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
25	Indicador Químico – Classe II, interno, bowie	300	UND	R\$ 3,00	R\$ 900,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	dick, folha para teste, para esterilização a vapor.				
26	Indicador Biológico – terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacilos stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
27	Lâmina Bisturi – aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente.	50	CX. 100 unidades	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28	Coletor material perfuro – cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno, alta densidade, descartável.	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
29	Coletor material perfuro – cortante, papelão, 7L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno, alta densidade, descartável.	1.000	UND	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
30	Lâmina Bisturi – aço inoxidável, nº15, descartável, estéril, embalada individualmente.	20	CX. 100 unidades	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	Filme para raio-X – 18 cm, 13 cm	100	CX. 100 unidades	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	Equipo – de infusão, PVC Cristal, mín. 120cm, câmara flexível c/ filtro ar, bureta rígida c/ alça, c/ injetor, mín. 150ml, microgotas, regulador de fluxo e corta fluxo, c/ injetor lateral “Y”, autocicatrizante, estéril, descartável.	10.000	UND	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
33	Seringa – polipropileno transparente, 5ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	100.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
34	Seringa – 20ml c/ agulha c/ dispositivo de segurança.	10.000	UND	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
35	Luva para procedimento – Látex natural íntegro e uniforme, tamanho PP, lubrificada c/ pó bio absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	300	Cx. 100 unidades	R\$ 16,81	R\$ 5.043,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.463,80
LOTE 03					
01	Seringa – polipropileno transparente, 1ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 13x0,45mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	200.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
02	Seringa – polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	8.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
03	Seringa – polipropileno transparente, 10ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25x0,7mm, bisel	100.000	UND	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.				
04	Jelco – nº 18	2.000	UND	R\$ 1,12	R\$ 2.246,67
05	Jelco – nº 20	2.000	UND	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
06	Jelco – nº 22	2.000	UND	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
07	Jelco – nº 24	2.000	UND	R\$ 1,18	R\$ 2.366,67
08	Luva Cirúrgica – Látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxico, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	2.000	UND	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
09	Fio de Sutura – Catgut simples c/ agulha, 0, compr. Mínimo 70cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3,0cm, estéril.	3.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 79.106,67

Descrição dos Lotes	Valor Total do Lote
Lote 01	R\$ 78.029,20
Lote 02	R\$ 78.463,80
Lote 03	R\$ 79.106,67
Total Geral	R\$ 235.599,67

Maria da Salette Fernandes Cunha
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.o _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº xxx/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____, em como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no **sub- ítem 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão
Presencial nº xxx/2015**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007 / 2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **[incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... de de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxxxxx/2015
Pregão Presencial nº xxxxx/2015

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXXXXXXX/2015.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edmundo Aires de Melo Júnior, brasileiro, solteiro, residente a Rua Maria Amélia soares, nº 25 - Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 736. 868-SSP/RN e CPF nº 465.323.314-49, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxx, Bairro **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, aqui representado pelo seu Sócio Diretor Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX** – SSP/RN, CPF nº **XXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo, Referente ao Pregão Presencial nº xxx/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga a **Fornecer Material Hospitalar para o Hospital Maternidade Severina Azevedo de Oliveira, no município de Bom Jesus/RN, conforme proposta de preço, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXX**), referente aos lotes 01, 02 e 03, de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início do fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A prestação de serviços será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, com a seguinte rubrica:

08.701.10.302.0102.2036 – Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

Fontes: 100 – Recursos do Fundo Municipal de Saúde e 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1., ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.4 - O pagamento será efetuado conforme emissão de Nota Fiscal, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito

xx
CPF nº xxx
(Sócio Diretor da Empresa Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº.: _____

Nome: _____
CPF nº.: _____